



*Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista*

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC (MF) 66.711.954/0001-58

Rua Seis n.º 562 — Fones/FAX (017) 691-6124 e 691-6129 — CEP 15.773-000

**LEI Nº 210/99**

De 08 de Dezembro de 1999.

“Autoriza a integração do Município na celebração de Convênio para desenvolver Projeto que objetiva a geração de renda e emprego”.

**NELSON EIGI MATUSHIMA**, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, etc.,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a integrar o Município de Nova Canaã Paulista, no Termo de Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Governo e Gestão Estratégica e esta pelo Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP e o Fundo Social de Solidariedade do Município de Nova Canaã Paulista, visando a transparência de recursos financeiros, a título de auxílio na realização de Projeto que objetiva a geração de renda e emprego, conforme Decreto nº 44.144, de 27 de Julho de 1999, do Governo do Estado de São Paulo, a que se refere o Artigo 3º do referido Decreto.

Art. 2º) – As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, 08 de Dezembro de 1999.

  
**NELSON EIGI MATUSHIMA**  
 Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa local.

  
**EDILSON JOSÉ BUENO**  
 Diretor de Administração